

# COMUNICAÇÃO INTERNA 39/2003

## 1ª Quinzena de Setembro de 2003

1. Movimento Médico em Brusque – Cumprindo as tarefas delegadas pela categoria na Assembléia Regional Extraordinária de 21 de agosto, em Brusque, o SIMESC enviou notificação ao Hospital Arquidiocesano Cônsul Carlos Renaux, comunicando que os médicos paralisarão as atividades do sobreaviso a partir das 19 horas do dia 01 de outubro de 2003 se não houver acordo que garanta a devida remuneração. No dia 04 de setembro o CREMESC, reunido em sessão plenária, emitiu parecer considerando **ÉTICO** o movimento dos médicos em Brusque (veja quadro ao lado), fazendo publicar Nota Oficial no Jornal A Notícia, edição de 08/09/03. No dia 11 foi realizada reunião de trabalho, oportunidade em que foi elaborada carta aberta à população, dentre outras providências. No próximo dia 25 o SIMESC se fará presente em Brusque participando de reunião preparatória para a paralisação anunciada. Ao mesmo tempo em que continuamos aguardando manifestação por parte do Hospital citado, conclamamos os colegas a permanecerem atentos e integrados ao movimento que não é só deles, é de toda a categoria

2. **Reunião do COSEMESC** – No dia 10 foi realizada reunião do COSEMESC, na sede do SIMESC. Foram tratados assuntos como exercício ilegal da Medicina, escolas médicas, organização interna do COSEMESC e atividades para a semana do médico. **Também foi solicitada nova reunião com o SES, Dr. Fernando Coruja Agustini, para conclusão das negociações a respeito do pró-labore e do desconto de 20% a título de contribuição para o INSS.** Na oportunidade, os professores da ESAG (Escola Superior de Administração e Gerência), Gilberto Dias, Amilton Giacomini Tomasi e José Carlos Kincheski solicitaram o apoio das três entidades que compõem o Conselho – SIMESC, CREMESC e ACM – na divulgação do curso de **Pós-graduação em Administração Hospitalar, com opção para Mestrado.** O curso foi criado para atender portaria de número 2225 do Ministério da Saúde, que obriga os hospitais conveniados com o SUS a exigir que seus diretores tenham cursado Administração Hospitalar. As inscrições podem ser feitas até o dia 10 de outubro, na ESAG. Esse curso será realizado de outubro de 2003 a outubro de 2004 e, segundo os professores, é dirigido a profissionais graduados em quaisquer áreas de conhecimento, com ênfase especial para médicos. Será ministrado por professores da UDESC e UFSC, com formação em Mestrado e Doutorado e, também, por profissionais que atuam em hospitais públicos e privados. Maiores informações nos fone (48) 231-1618 ou 334-0269 ou pelo e-mail: [mba-esag@udec.br](mailto:mba-esag@udec.br).

3. **Reunião Sindical em Lages** - O SIMESC realizou, no dia 11, Reunião Regional em Lages. Os médicos solicitaram a presença do Sindicato na região para discutir a remuneração defasada dos médicos que atuam na UTI e na Emergência do Hospital Nossa Senhora dos Prazeres e o não pagamento do sobreaviso naquele Hospital e na Maternidade Tereza Ramos. Ficou definida a realização de uma reunião do Corpo Clínico do Hospital a fim de **debater e elaborar uma proposta** a ser entregue à Direção do HNSP. Dependendo da resposta obtida, o SIMESC realizará Assembléia da categoria, em Lages, para decidir que caminho tomar. Estavam presentes na reunião mais de 30 médicos, entre eles os três Diretores Regionais, Drs. Edson Subtil, Presidente, Rodrigo Ramos, Secretário, e Fabiano Brun, Tesoureiro. Representando o SIMESC estavam os Drs. Cyro e Eliane Soncini, Vanio Lisboa, Leopoldo Back e Eliana Nunes, além das Assessorias Jurídica e de Imprensa.

4. **Remuneração dos Médicos sob o Regime de Hora Plantão e Sobreaviso (Funcionalismo Estadual)** - A Lei Estadual nº 1.125 de 18 de dezembro de 1991 veio a estabelecer no âmbito dos ocupantes dos cargos de Médico, a opção pela remuneração pelo regime de hora-plantão ou remuneração como Médico – sujeito aos mesmos horários do Quadro de Pessoal.

No primeiro caso, ou seja, hora-plantão, temos um valor estipulado para cada hora (vedado qualquer acréscimo). A remuneração é variável conforme as horas trabalhadas,

contudo, existe uma limitação legal de vencimentos que tem como teto os valores fixados para os Secretários de Estado. Além da limitação quanto à remuneração, temos ainda a limitação quanto ao número de horas-plantão que podem ser realizadas, em número de 220 horas-plantão mensais. Em caso de licença remunerada ou de férias, receberá o profissional pela média das horas efetivamente trabalhadas nos últimos doze meses trabalhados. Para aposentadoria se adotará o mesmo critério, este em relação a todo o período trabalhado.

Em relação ao sobreaviso criado para o atendimento médico de emergência em regime excepcional, em virtude da natureza especial do serviço, a Lei nº 1.126 de 18 de dezembro de 1991 estipulou que a remuneração será calculada com base nas horas trabalhadas, atribuindo-se como valor de remuneração a importância correspondente a 50% da hora-plantão, ou seja, o profissional de sobreaviso receberá metade da remuneração por hora trabalhada do que quando estiver de plantão no hospital, considerando-se o valor percebido em relação a sua especialidade. As vantagens advindas do sobreaviso não serão incorporadas à remuneração normalmente percebida e também não será incorporada a qualquer título.

Podemos concluir em linhas gerais, que o valor da hora-plantão, apesar da existência de teto, corresponderá as horas efetivamente trabalhadas no âmbito da especialidade do profissional médico. Em relação ao sobreaviso este será remunerado em 50% do valor da hora-plantão e ambos não terão nenhum benefício incidente.

*Dr. Luis Cláudio Fritzen (Assessor Jurídico SIMESC)*